



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 330/04
(De 01 de setembro de 2004)

Autoriza a Abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 70.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para atender programas de infra-estrutura de transportes, referentes a pavimentação e manutenção de vias, etc por conta da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

Art. 2º - Os recursos a execução desta Lei, bem como, a classificação da despesa, serão especificados através de Decreto do Executivo Municipal, observado o art. nº 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2004.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito